

**OBJETIVO:**

**Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os mecanismos democráticos de participação e controle social.**

**Caracterização**

No Brasil, a Assistência Social caracterizou-se historicamente pela fragmentação institucional, ações reativas e individualizadas, o que se refletiu em reduzida capacidade institucional e deficiência sistêmica dos processos de planejamento, monitoramento e avaliação da demanda e oferta de benefícios e serviços socioassistenciais.

Essa precarização da assistência social começou a ser revertida a partir da Constituição Federal de 1988, que determinou a universalização do acesso a todos que dela necessitarem, independentemente de qualquer outra condição ou contribuição prévia. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, estabeleceu a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado e como política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, por meio de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Em 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) definiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como modelo de gestão, organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à sua execução, o que possibilitou a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e os subsistemas.

Com a implantação do SUAS, em 2005, a assistência social deixou, efetivamente, de ser caracterizada como filantropia e benemerência, para se constituir em uma política pública de natureza universal – direito do cidadão e dever do Estado –, tendo como diretrizes a participação e o controle sociais e a descentralização político-administrativa, cabendo ao governo federal a coordenação federativa, a regulamentação e o cofinanciamento das ações.

O fortalecimento e qualificação da gestão do SUAS demanda um conjunto de ações envolvendo as demais esferas e as instâncias intergestoras de pactuação do sistema e de controle social. Nessa direção, deverão ser envidados esforços voltados à ampliação das capacidades político-administrativa e financeira das instâncias integrantes do SUAS; à produção e difusão do conhecimento e capacitação/aperfeiçoamento dos recursos

humanos e das relações de trabalho; e o apoio técnico às demais esferas federadas e instâncias do SUAS. Em um país com dimensões continentais e grande diversidade social, econômica e cultural, implementar esse processo respeitando a autonomia política, administrativa e financeira de quase 5,6 mil entes federados, se constitui em uma tarefa de grande complexidade de governança interfederativa.

A gestão do SUAS também compreende a relação com as entidades e organizações de assistência social, de direito privado, em um contexto de reconhecimento, pelo poder público, dessas entidades como parceiras fundamentais na implementação da política pública. Os principais desafios para a sua efetiva integração ao SUAS são a consolidação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS) e a implantação do Vínculo SUAS, instrumento pelo qual os gestores reconhecerão as entidades que integram a rede socioassistencial vinculada ao respectivo ente.

Um dos elementos fundamentais para o planejamento e o monitoramento das ações do SUAS é a consolidação da Vigilância Socioassistencial, que tem como responsabilidade a produção, a sistematização e a análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial. Desse modo, a Vigilância Socioassistencial se constitui em uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, mas fortemente comprometida com o efetivo apoio às atividades de planejamento, gestão, supervisão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais. O principal desafio nessa área está na necessidade de estruturação de suas ações de forma descentralizada em todo o país e em articulação com instituições de pesquisa e de avaliação, visando inclusive a produção de conhecimento e informações sociais sobre os territórios.

Outro elemento fundamental para o fortalecimento da gestão do SUAS é a instituição da Gestão do Trabalho e Educação Permanente, prevista em diversos documentos e normativos, como a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, o Plano Decenal da Assistência Social (SUAS-Plano 10) e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006). O Pacto de Aprimoramento das Gestões Municipais, Estaduais e do Distrito Federal (2013) estruturou as questões relacionadas ao trabalho e aos trabalhadores do Sistema, em dois eixos:

I – Valorização e desprecarização da relação e das condições de trabalho: realização de concurso público; Instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente, com certificação; Adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS; Instituição das Mesas de Negociação; Instituição dos PCCS's; e Instituição de observatórios de práticas profissionais; e

II - Estruturação do Processo de Trabalho Institucional: desenhos organizacionais; processos de negociação do trabalho; sistemas de informação; e supervisão técnica.

A implementação de ações de capacitação e de formação voltadas para os técnicos, gestores e conselheiros da Assistência Social são de fundamental importância para a consolidação do SUAS, em razão da sua magnitude e complexidade. Nesta perspectiva foi instituída a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS, com o objetivo de institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da educação permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à sua operacionalização e efetivação.

Por fim, o fortalecimento do controle social também se constitui em um dos pilares da implementação do SUAS. O controle social permite que a sociedade organizada intervenha nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração, acompanhamento e fiscalização em âmbito municipal, estadual, do Distrito Federal e nacional. A conquista da participação popular como direito tem como espaços centrais os Conselhos e Conferências de Assistência Social, envolvendo também outras formas de organização social como fóruns e movimentos populares.